CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.646 /2005.
(de 23 de fevereiro de 2005)

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º DA LEI 3.630, DE 17 DE JANEIRO DE 2005.

O DOUTOR MILTON VALBUZA SILVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE, NOS TERMOS DO § 3º, DO ARTIGO 204, DO REGIMENTO INTERNO DA EDILIDADE, COMBINADO COM O § 4º, DO ARTIGO 52, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, POMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 3º, da lei 3.630, de 17 de janeiro de 2005, passa a ter a seguinte redação:

" Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, aplicando-se inclusive, nos processos em andamento, nos já finalizados e naqueles aprovados no período anterior a 90 (noventa dias) da publicação desta Lei".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, 23 de fevereiro de 2005.

MILTON VALBUZA SILVEIRA
PRESIDENTE

dcdf/dj